



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 29/71

" Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1972 a 1974, nos termos do Ato Complementar nº 43 de 29 de Janeiro de 1969."

VISTO

12/12/1971

Presidente da Câmara Municipal

ORLANDO FORNARI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte :

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil cruzeiros) correspondente às despesas de capital, discriminadas nos quadros anexos do Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1972 a 1974.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 14/70 de 1º de Dezembro de 1970.

Pinhalzinho, 08 de Dezembro de 1971

ORLANDO FORNARI  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado  
na secretaria.

MARIA EDNA COLI  
Secretária